



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3282

Ji-Paraná (RO), 20 de maio de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 03
EDITAL DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 03
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 04
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-12389/2018 – Vol. I ao III

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico

RETIFICAÇÃO

Considerando lapso redacional cometido no valor citado na Autorização de Aditivo (fls. 657), publicada no DOM n. 3276, de 12/05/2020 (p.3) e tendo em vista solicitação de retificação constante no Despacho n. 345/PGM/PMJP/2020 (fls. 664), **DECIDO RETIFICAR A AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO** da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Trata-se de pedido de aditivo de valor no importe de R\$ 2.259,83 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), em razão de acréscimo de serviços ao Contrato n. 053/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, cujo objeto consiste na implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico nas seguintes unidades escolares: Mário Andreazza; Jamil Vilas Boas e Prof. Mirian T. Lopes.

LEIA-SE: Trata-se de pedido de aditivo de valor no importe de R\$ 2.378,10 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e dez centavos), em razão de acréscimo de serviços ao Contrato n. 053/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, cujo objeto consiste na implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico nas seguintes unidades escolares: Mário Andreazza; Jamil Vilas Boas e Prof. Mirian T. Lopes.

Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-4161/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de segurança

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de equipamentos de segurança (máscara modelo PFF1) em caráter emergencial, visando dar suporte a Secretaria no enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus. Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA**, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-3975/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de materiais permanentes

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de materiais permanentes (carrinho de carga), para suprir as necessidades do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde na locomoção e transporte dos materiais armazenados.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS**, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEIS

LEIS

LEI N° 3324 20 DE MAIO DE 2020

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V – Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único. Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI N° 3325 20 DE MAIO DE 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Institui a Patrulha Agrícola Rural no âmbito do Município de Ji-Paraná e estabelece a atividade do “Projeto Porteira Adentro”, e dá outras

providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída no Município de Ji-Paraná, a Patrulha Agrícola Rural, com a finalidade de estabelecer a atividade do “Projeto Porteira Adentro” nas pequenas propriedades da Agricultura Familiar, através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura rural, visando a melhoria e a produtividade no campo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerado agricultor, toda pessoa física ou a sua família, que seja proprietário de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro, comodato e posseiro desde que de boa fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola, com bloco de notas de produtor rural registrado na Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná, que tenha a agricultura como fonte de emprego, renda e alimentação.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, é considerado produtor rural, toda pessoa física ou jurídica que explora a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária de leite e de corte, da silvicultura, da avicultura, da suinocultura, do extrativismo sustentável, da piscicultura, da aquicultura, da fruticultura, plásticultura, apicultura, além de atividades não agrícolas, respeitada a função social da terra.

Art. 2º A execução, coordenação, supervisão e controle do Projeto, será de competência da SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, em parceria com a SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. O Projeto contará com assessoramento técnico e fiscalização, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, que designará até 03 (três) membros para exercício das atividades.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP ficam autorizadas através da Patrulha Agrícola Rural a realizar serviços de infraestrutura nas propriedades rurais estabelecendo as atividades do “Projeto Porteira Adentro”.

Art. 4º A Patrulha Agrícola Rural será composta por atividades e implementos agrícolas que referem-se a:

I – execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e também dos carregadores das propriedades rurais, incluindo patrolamento e cascalhamento;

II – aterro de currais e cocheiras;

III – recuperação, manutenção e construção de pontes e implantação de bueiros;

IV – construção e reformas de silos, trincheiras, tanques de peixes, açude para captação de água e demais serviços que visem à implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;

V – drenagem;

VI – transporte de cascalho e outros;

VII – transporte e instalação de manilhas/tubos em concretos;

VIII – outros serviços correlatos executáveis com recursos próprios dispostos pelo Projeto.

Art. 5º O Projeto executará os serviços de mecanização agrícola nas propriedades rurais com implementos agrícolas e outros que cumpram os objetivos do Projeto.

Art. 6º O atendimento às demandas dos agricultores e produtores rurais seguirá as normas e critérios estabelecidos por esta Lei e, será executado pelos seguintes meios:

I – maquinário próprio do patrimônio público municipal;

II – maquinário de terceiros, respeitadas às disposições legais da Lei 8.666/1993;

III – maquinário de órgãos governamentais, mediante convênio a ser

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.
CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO
Tel.: (69) 3411-4214 e-mail: cmasjiparana@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2020

Ji-Paraná, 20 de Maio de 2020.

Institui a Comissão Eleitoral de que trata o Artigo 29 da Resolução CMAS nº 005, de 19 de setembro de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária nº 215, realizada em 22 de Abril de 2020 na Fundação Ji-Cred – Espaço Social Sonho Meu.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral de que trata o Artigo 29 da Resolução CMAS nº 005, de 19 de setembro de 2012 - Regimento Interno do CMAS.

Art. 2º - Os membros da Comissão Eleitoral serão 03 (três) conselheiros representantes do Poder Público e 03 (três) da Sociedade Civil:

- I. Angelita Farias Barboza Nogueira (Sonho Meu);
- II. Ana Lúcia Teixeira (Amigos da Orquestra);
- III. Francisco Marcos Gomes da Páscua (APAE);
- IV. Ildete Lima da Cruz (SEMUSA);
- V. Renata Pego dos Santos (SEMETUR);
- VI. Rogério Crivelaro (SEMAS).

Art. 3º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Leandro Patrick Vaz
PRESIDENTE/CMAS/JI-PARANÁ-RO
DECRETO N.9683/GAB/PM/JP/2018

Av. Avenida 22 de Novembro, nº 1045, Bairro Casa Preta, CEP: 76.907-632 - Ji-Paraná-RO.

PEDIDOS DE LICENÇA



Secretaria Municipal de Planejamento

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 19/05/2020, a Renovação de Licença Municipal de Instalação nº 033/2018/SEMEIA/PM/JP, para a seguinte atividade de **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (2ª ETAPA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) DO HOSPITAL MUNICIPAL**, localizada na RUA DOM BOSCO, 1300, BAIRRO DOM BOSCO, ZONA URBANA, no município de Ji-Paraná / RO.

CONTRATO DE REPASSE Nº 853328 / 2017 / MS / CAIXA

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 19/05/2020, a Renovação de Licença Municipal de Instalação nº 056/2018/SEMEIA/PM/JP, para a seguinte atividade de **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ALA ADMINISTRATIVA - HOSPITAL MUNICIPAL/CONTRATO DE REPASSE Nº 812801 / 2014 / MS / CAIXA.**, localizada na RUA DOM BOSCO, 1300, BAIRRO DOM BOSCO, ZONA URBANA, no município de Ji-Paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 19/05/2020, a Renovação de Licença Municipal de Instalação nº 041/2018/SEMEIA/PM/JP, para a seguinte atividade de **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PRONTO SOCORRO INFANTIL, NO HOSPITAL MUNICIPAL**, localizada na RUA DOM BOSCO, 1300, BAIRRO DOM BOSCO, ZONA URBANA, no município de Ji-Paraná / RO.

CONTRATO DE REPASSE Nº 841894 / 2016 / MS / CAIXA

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 19/05/2020, a Renovação de Licença Municipal de Instalação nº 042/2018/SEMEIA/PM/JP, para a seguinte atividade de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA METODOLOGIA INOVADORA – MARIA ESMERALDA AYRES DE OLIVEIRA – FNDE**, localizada na RUA RIO BRANCO, SETOR 02, BAIRRO JARDIM DOS IMIGRANTES, ZONA URBANA, no município de Ji-Paraná / RO.

TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 - Nº 11124 / 2014 – FNDE

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 19/05/2020, a Renovação de Licença Municipal de Instalação nº 047/2018/SEMEIA/PM/JP, para a seguinte atividade de **CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULA NA E.M.E.F. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO**, localizada na AV. PROJETADA, 10, QUADRA 45. LOTE 01, Bairro COPAS VERDES, ZONA URBANA, no município de Ji-Paraná / RO.

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32866 – FNDE

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 19/05/2020, a Renovação de Licença Municipal de Instalação nº 044/2018/SEMEIA/PM/JP, para a seguinte atividade de **EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO**, localizadas na ZONA URBANA, no município de Ji-Paraná / RO.

CONVÊNIO Nº003/2018.

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

DENUNCIE

QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida,
a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM!

É CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS



Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios



Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas



Não atee fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE

Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791



SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

